

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2024 PARA ADMISSÃO DE NOVOS MÉDICOS COOPERADOS

De acordo com o Estatuto Social e o Regimento Interno da Unimed Campinas vigentes, o Conselho de Administração e o Diretor Presidente, tornam público que estão abertas as inscrições de candidatos à admissão na cooperativa, por meio de uma prova objetiva para o ingresso de um número de postulantes, em consonância às capacidades da cooperativa em disponibilizar serviços a novos cooperados, bem como o de continuar atendendo a todo o quadro de cooperados. A prova, que será realizada pela empresa TEKYOU Soluções e o Curso de Cooperativismo a ser ministrado pela Unimed Campinas, visa admitir 118 (cento e dezoito) médicos devidamente qualificados segundo o Estatuto da Unimed Campinas para atuação na sua área de abrangência.

1. DA OFERTA DAS VAGAS

A presente forma de admissão destina-se ao preenchimento de 118 (cento e dezoito) vagas, para médicos(as) não cooperados(as), exclusivamente, da UNIMED CAMPINAS, de acordo com a seguinte distribuição:

| COD. OPÇÃO | ÁREA MÉDICA | VAGAS | COD. OPÇÃO | ÁREA MÉDICA | VAGAS |
|------------|--------------------------------|-------|------------|-------------------------------|-------|
| 001 | Alergia e Imunologia | 1 | 030 | Medicina Intensiva | 4 |
| 002 | Anestesiologia | 8 | 031 | Medicina Intensiva Pediátrica | 2 |
| 003 | Cardiologia | 1 | 032 | Nefrologia | 2 |
| 004 | Cardiologia Pediátrica | 2 | 033 | Nefrologia Pediátrica | 2 |
| 005 | Cirurgia Cardiovascular | 1 | 034 | Neonatologia | 2 |
| 006 | Cirurgia de Cabeça e Pescoço | 1 | 035 | Neurocirurgia | 4 |
| 007 | Cirurgia do Aparelho Digestivo | 1 | 036 | Neurofisiologia Clínica | 1 |
| 008 | Cirurgia Geral | 4 | 037 | Neurologia | 3 |
| 009 | Cirurgia Oncológica | 1 | 038 | Neurologia Pediátrica | 2 |
| 010 | Cirurgia Pediátrica | 1 | 039 | Oftalmologia | 1 |
| 011 | Cirurgia Plástica | 1 | 040 | Oncologia Clínica | 4 |
| 012 | Cirurgia Torácica | 1 | 041 | Oncologia Pediátrica | 1 |
| 013 | Cirurgia Vascular | 2 | 042 | Ortopedia e Traumatologia | 4 |
| 014 | Clínica Médica | 5 | 043 | Otorrinolaringologia | 2 |
| 015 | Coloproctologia | 1 | 044 | Patologia | 2 |
| 016 | Dermatologia | 2 | 045 | Pediatria | 4 |
| 017 | Endocrinologia e Metabologia | 4 | 046 | Pneumologia | 2 |
| 018 | Endocrinologia Pediátrica | 2 | 047 | Pneumologia Pediátrica | 2 |
| 019 | Endoscopia Digestiva | 1 | 048 | Psiquiatria | 5 |
| 020 | Gastroenterologia | 2 | 049 | Reumatologia | 2 |
| 021 | Gastroenterologia Pediátrica | 1 | 050 | Reumatologia Pediátrica | 2 |
| 022 | Genética Médica | 1 | 051 | Urologia | 2 |
| 023 | Geriatria | 2 | | | |
| 024 | Ginecologia e Obstetrícia | 8 | | | |
| 025 | Hematologia e Hemoterapia | 2 | | | |
| 026 | Homeopatia | 1 | | | |
| 027 | Infectologia | 2 | | | |
| 028 | Mastologia | 2 | | | |
| 029 | Medicina Física e Reabilitação | 2 | | | |



2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

2.1 PARTICIPAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 2.1.1 O candidato deverá cumprir com as determinações do item 3.

2.2 PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE COOPERATIVISMO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 2.2.1 O candidato deverá apresentar a documentação abaixo relacionada necessária para a inscrição, além das determinações previstas no item 4.1.
- 2.2.2 Cópia simples do Diploma de graduação em medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.2.3 Cópia autenticada do Título de Especialista ou Área de Atuação certificado pela Sociedade Brasileira da Especialidade, em conjunto com a Associação Médica Brasileira (AMB), e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM), conforme a Resolução CFM Nº 2.221/2018. Nas especialidades cujo certificado não é emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, juntamente com a AMB deve ser enviado o comprovante de conclusão de Residência Médica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), de acordo com o Estatuto Social da UNIMED CAMPINAS, ou documento, em formato de Declaração exarada pelos órgãos competentes afirmando que o candidato a prestar o referido Processo de Admissão foi aprovado na específica Especialidade Médica ou Área de Atuação ou ter concluído o programa de Residência Médica.
- 2.2.4 Cópia da Certidão Ética Profissional e da Certidão de Regularidade Fiscal, disponíveis no sítio ("site") cremesp.org.br.
- 2.2.5 Cópia da Carteira de Identidade -RG
- 2.2.6 Cópia do *curriculum vitae*
- 2.2.7 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF).
- 2.2.8 Comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
- 2.2.9 Se estrangeiro, o candidato deve apresentar comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação de diploma estrangeiro de médico, além dos documentos dos demais subitens deste **item 2.2.**
- 2.2.10 Declaração, em impresso, fornecido pela UNIMED CAMPINAS, de ciência e conhecimento do Estatuto Social e do Regimento Interno da UNIMED CAMPINAS, que será disponibilizado, no endereço eletrônico – <http://www.tekyou.com.br>, a todos os candidatos, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa
- 2.2.11 Cópia simples de Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) no CREMESP, da especialidade escolhida, ou cópia do protocolo de entrada do pedido deste registro.
- 2.2.12 Comprovante de um ano de exercício profissional na especialidade proposta, após titulação.
- 2.2.13 A comprovação da experiência profissional na especialidade a que se refere o item 2.2.12, poderá ser realizada mediante relatório das atividades desenvolvidas pelo candidato no período exigido.



- 2.2.14 O período de experiência poderá ser reduzido a critério do Conselho de Administração, somente se confirmada a inexistência de candidatos em determinada especialidade que satisfaçam os requisitos.
- 2.2.15 Todos os documentos deverão ser enviados por via eletrônica para a UNIMED CAMPINAS no período de **06 de março a 04 de abril d 2025**.

2.3 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E TREINAMENTO TÉCNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE – RES

- 2.3.1 O candidato aprovado e que realizou o Curso de Cooperativismo, deverá apresentar documentação complementar, conforme o item 9.
- 2.3.2 O candidato será convocado a participar do Treinamento Técnico do Sistema de Registro Eletrônico em Saúde – RES, o qual deverá ser realizado após a aprovação de toda documentação enviada.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições de Admissão, tais como se acham estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Admissão, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, ressaltando as regras de admissão dispostas no Estatuto Social da UNIMED CAMPINAS.
- 3.2 O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Área Médica, devendo indicar essa única opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, via Código Opção contido no item "1" (um) desta Instrução Normativa.
- 3.3 As inscrições estarão abertas e poderão ser feitas, a partir das 09h00 do primeiro dia de inscrição, no período de **16 de dezembro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025**, até as 18h00 (horário de Brasília) do último dia de inscrição, exclusivamente no sítio ("site") eletrônico da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>).
- 3.4 As normas deste Processo de Admissão estarão disponíveis no sítio ("site") da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>), até o seu encerramento.
- 3.5 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico – (<http://www.tekyou.com.br>) – durante o período das inscrições, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas, e, por meio dos "links" referentes ao Processo de Admissão, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.5.1 Antes de preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição o candidato deverá informar o seu e-mail, pois esse será o meio de comunicação oficial entre as partes em todas as etapas do Processo de Admissão. Somente após confirmar que seu e-mail é válido e está apto a receber essa comunicação, o candidato terá acesso ao Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 3.5.2 Ler atentamente e aceitar o teor desta Instrução Normativa e do Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 3.5.3 Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição mencionado no subitem 3.5.1, fornecendo, inclusive, as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF, número do RG, com o respectivo estado da



Federação, órgão emissor e data da expedição, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), nome e estado da Federação da Instituição de Ensino, na qual se graduou em medicina, a opção da Área Médica para qual irá concorrer e, em seguida, transmitir os dados cadastrados pela Internet.

- 3.5.3.1 Transmitir cópia, por meio da "Área do Candidato" no sítio eletrônico da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>) até a data estabelecida no subitem 3.3, do Título de Especialista da Área Médica ou Certificado da área de atuação, ou ainda comprovante de conclusão de Residência Médica, de acordo com as instruções do subitem 2.2.3 desta Instrução Normativa. Não serão aceitas documentação física, encaminhada pessoalmente, pelo correio ou por qualquer outro meio.
- 3.5.3.2. O candidato que não apresentar o Título de Especialista da área médica ou Certificado da área de atuação correspondente a opção escolhida até a data estabelecida no subitem 3.3 terá sua inscrição indeferida, bem como não será aceito pedido de devolução do valor pago referente à taxa de inscrição no Processo de Admissão, conforme disposto no item 3.9. Caso o candidato envie documentação que não esteja de acordo com o subitem 2.2.3, ela será rejeitada e o candidato terá o prazo estabelecido no subitem 3.3 para reenvio da documentação. Constitui obrigação e responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o *Link* "Área do Candidato" para verificar todas as etapas do Processo de Admissão, não sendo aceito como justificativa para perda de prazos o desconhecimento do conteúdo divulgado.
- 3.5.4 Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **04 de fevereiro de 2025**.
- 3.5.4.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontre, o mesmo deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado e desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado no **subitem 3.3** desta Instrução Normativa, não cabendo recurso por descumprimento desta determinação.
- 3.5.5 O candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, em qualquer instituição bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária e, ainda, observado o período de inscrição disposto no subitem 3.3.
- 3.5.5.1 O boleto bancário, acessível no portal do Processo de Admissão, será disponibilizado para o candidato em até 1 (um) dia útil após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e aprovação pela TEKYOU SOLUÇÕES do documento transmitido conforme subitem 3.5.2.1. Ele será gerado e emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo recurso a qualquer erro ou equívoco em desacordo com as orientações dadas nesse subitem. O boleto pode



- ser pago pelo *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária impreterivelmente até o dia **04 de fevereiro de 2025**.
- 3.5.5.2 O boleto bancário ficará disponível durante todo o período de inscrição, conforme o **subitem 3.3**, e deverá ser gerado e impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e aprovação pela TEKYOU SOLUÇÕES do documento transmitido conforme subitem 3.5.2.1.
- 3.6 Três dias após efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá retornar ao portal do Processo de Admissão para verificar se a sua inscrição foi confirmada pela comprovação do pagamento.
- 3.6.1 Caso a inscrição não tenha sido confirmada, mas o pagamento tenha sido efetuado corretamente, o candidato deverá entrar em contato com a TEKYOU SOLUÇÕES, pelo e-mail: unimedselecao2024@tekyou.com.br ou pelo formulário de contato no sítio ("site") (<http://www.tekyou.com.br>) do Processo de Admissão, informando o número do boleto correspondente ao seu código de barras, a data em que efetuou o pagamento, a instituição bancária que foi utilizada, o meio que foi utilizado para o pagamento (via Internet ou direto no caixa da agência bancária) e a ocorrência descrita neste subitem.
- 3.6.2 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 3.3.
- 3.7 A inscrição somente será confirmada após o envio e aprovação da documentação descrita no subitem 3.5.2.1 e a comprovação do pagamento do boleto pela instituição bancária à TEKYOU SOLUÇÕES.
- 3.8 A solicitação de inscrição, cujo pagamento for efetuado após o dia **04 de fevereiro de 2025** não será aceita e não caberá recurso a este indeferimento.
- 3.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Código Opção referente à Área Médica, bem como de devolução do valor pago referente à taxa de inscrição no presente Processo de Admissão.
- 3.10 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 3.11 Ao candidato inscrito não lhe será exigido cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e cadastrados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.12 A TEKYOU SOLUÇÕES e a UNIMED CAMPINAS não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos acessos de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.14 O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para áreas médicas diferentes, ou Códigos Opção inexistentes, não será devolvido.
- 3.15 Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da área médica escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que seja em área médica diferente.

- 3.16 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas nesta Instrução Normativa.
- 3.17 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.18 O pagamento do boleto bancário é um dos comprovantes de que o candidato requereu sua inscrição no Processo de Admissão. Para esse fim, o candidato deverá ter o boleto autenticado pela instituição bancária ou o comprovante de pagamento eletrônico até a data e hora limites, constantes no subitem 3.5.3, não sendo considerado pagamento o simples comprovante de agendamento.
- 3.19 Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, Documento de Crédito - DOC, Transferência Eletrônica Disponível – TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada nesta Instrução Normativa.
- 3.20 A realização de provas em condições especiais, para o candidato portador de necessidades especiais e/ou para lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição citado no subitem 3.5.2 em campo específico, conforme prazo determinado no subitem 3.3 e está sujeita à apreciação e deliberação da TEKYOU SOLUÇÕES com relação à sua viabilidade e razoabilidade no pedido, observada a legislação específica
- 3.20.1 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal da TEKYOU SOLUÇÕES, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desta instrução Normativa, não sendo descontado o tempo despendido para esse fim do total do número de horas disponibilizado pela TEKYOU SOLUÇÕES para a realização de sua prova. Para a amamentação, o lactante deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local do Processo de Admissão, desempenhada pela TEKYOU SOLUÇÕES. O lactante deverá estar acompanhado, somente, de 01 (um) adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata lactante), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Processo de Admissão, desempenhada pela TEKYOU SOLUÇÕES.
- 3.21 O local de realização das provas, para os candidatos descritos no subitem 3.20, será acessível conforme a sua necessidade especial. A ausência de solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme prazo disposto no subitem 3.20, implicará na indisponibilidade de sua concessão no dia de realização da prova, e o candidato terá a prova preparada nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 3.22 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo de Admissão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida.



- 3.23 A UNIMED CAMPINAS e a TEKYOU SOLUÇÕES eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do Processo de Admissão, ou qualquer uma de suas etapas.
- 3.24 As condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser solicitadas conforme consta no subitem 3.20. Este requerimento deve ser feito no período de inscrição determinado no subitem 3.3.
- 3.25 O descumprimento das instruções para realização da inscrição implicará na sua não efetivação.
- 3.26 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, na barra de opções, o Código Opção da Área Médica para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no item 1 desta Instrução Normativa.
- 3.27 Os candidatos aprovados terão suas solicitações de inclusão para autorização de realização de procedimentos afeitos à área médica escolhida quando de sua inscrição para o Processo de Admissão, avaliados pelo Conselho Técnico e aprovados pelo Conselho de Administração de acordo com a necessidade técnica da UNIMED CAMPINAS, bem como, pela necessária comprovação da titulação específica.
- 3.28 O candidato que deixar de indicar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição o Código Opção da Área Médica pretendida ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada, observando a regra contida no subitem 3.14.
- 3.29 Tendo em vista que a prova para todas as Áreas Médicas será realizada no mesmo dia e horário, será permitida apenas uma inscrição.
- 3.30 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a TEKYOU SOLUÇÕES o direito de excluir do Processo de Admissão, aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.31 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.32 Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam em litígio, sob qualquer aspecto, com a Unimed Campinas.
- 3.33 Não serão aceitas inscrições de sócios ou de médicos que tenham sido excluídos do quadro societário da Unimed Campinas por decisão judicial.

4. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

A admissão dos candidatos, para preenchimento das vagas ofertadas, será efetuada com base nas seguintes etapas:

- 4.1 **Prova Escrita Objetiva:** a ser aplicada pela TEKYOU SOLUÇÕES contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para resposta em cada questão, onde somente uma alternativa é a correta para ser assinalada. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, que obedecerá às características especificadas na tabela abaixo, com as respectivas referências sobrescritas do conteúdo programático:



| PROVA | Nº DE QUESTÕES |
|--|----------------|
| Código Ética Médica 2018 ¹ ; Código de Processo Ético Profissional vigente ² ; | 18 |
| Política Nacional de Cooperativismo – Lei 5.764/1971 ³ ; Unimed Campinas (Estatuto ⁴ , Regimento Interno ⁵ , Instrução Normativa ⁶) | 22 |
| Agência Nacional de Saúde (ANS) ^{7,8} | 08 |
| Atestados Médicos: Resoluções CFM 1658/2002 ⁹ e 2382/2024 ¹⁰ ; Atestado Médico Cremesp 2013 ¹¹ , Atestado de Óbito ¹² | 02 |

Referências (site do Processo de Admissão 2024 www.tekyou.com.br/unimedcampinas)

- 1) Código de Ética Médica – Resolução CFM 2217/2018
- 2) Código de Processo Ético Profissional – Resolução CFM 2306/2022
- 3) Política Nacional de Cooperativismo – Lei 5.764/1971
- 4) Estatuto Social da Unimed Campinas
- 5) Regimento Interno da Unimed Campinas
- 6) Instrução Normativa da Unimed Campinas, número 01/2023.
- 7) ANS – Decreto 3.327/2000
- 8) ANS - Resolução Normativa Nº 566/2022
- 9) Resolução CFM nº 1658/2002
- 10) Resolução CFM 2382/2024
- 11) Atestado Médico Prática e Ética. Coordenador Gabriel Oselka. Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2013
- 12) Atestado de óbito – Aspectos médicos, estatísticos e jurídicos / Coordenação de Ruy Laurenti e Maria P. de Mello Jorge. Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2015

4.1.1 A Prova Escrita Objetiva será constituída de quatro partes: 1) Questões sobre Cooperativismo abrangendo o seguinte conteúdo: Política Nacional de Cooperativismo (Lei 5.764/1971), Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Campinas, Instrução Normativa da Unimed Campinas número 01/2023; 2) Questões de Ética Médica abrangendo o Código de Ética Médica e o Código do Processo Ético Profissional vigentes; 3) Questões sobre a Agência Nacional de Saúde; 4) Questões sobre Atestados Médicos.

4.1.2 **Data da prova: 23 de fevereiro de 2025.**

4.1.3 Duração máxima – 03 (três) horas.

4.1.4 Tempo mínimo de permanência na sala de prova – 1 hora e 30 minutos.

4.1.5 Local e horário de realização – será divulgado em até 10 (dez) dias antes da data da realização da prova no sítio ("site"): <http://www.tekyou.com.br>.

4.1.7 A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).



- 4.1.8 Serão eliminados do Processo de Admissão os candidatos que faltarem na prova **ou acertarem menos de 25 (vinte e cinco) questões da prova.**
- 4.1.9 Data da divulgação do gabarito pré-recursos no sítio ("site") <http://www.tekyou.com.br>: **23 de fevereiro de 2025** às 16h00.
- 4.1.10 Data da divulgação do caderno de questões no sítio ("site") <http://www.tekyou.com.br>: **23 de fevereiro de 2025**, às 16h00.
- 4.1.11 Datas para interposição de recursos: **24 e 25 de fevereiro de 2025.**
- 4.1.12 Data da divulgação do gabarito pós-recursos e do resultado final no sítio ("site") <http://www.tekyou.com.br>: **28 de fevereiro de 2024.**
- 4.2 **Curso de Cooperativismo:** participará do Curso de Cooperativismo, a ser promovido pela UNIMED CAMPINAS, o candidato **não eliminado e classificado na prova** do presente Processo de Admissão, respeitando o limite de vagas constantes desta Instrução Normativa, que se inscrever no período de **06 de março a 04 de abril de 2025**, apresentando toda a documentação exigida no **item 2.2.**
- 4.2.1 O candidato deverá participar do Curso de Cooperativismo a ser promovido pela UNIMED CAMPINAS, com participação integral – 100%, cumprindo todas as suas etapas.
- 4.2.1.1 **Primeira Etapa:** Palestras técnicas no dia **28 de abril de 2025**, com participação integral, em local e horário a ser definido pela UNIMED CAMPINAS
- 4.2.1.2 **Segunda Etapa:** Curso teórico sobre cooperativismo e usualidades administrativas da UNIMED CAMPINAS, a ser realizado no período de **29 de abril a 12 de maio de 2025**, com acesso integral do conteúdo disponibilizado e realização de exercícios de aproveitamento, em plataforma digital, com endereço eletrônico, login e senha a serem fornecidos pela UNIMED CAMPINAS.
- 4.2.2 O Curso de Cooperativismo está vinculado ao atual Processo de Admissão, e terá o mesmo prazo de validade.
- 4.3 **Solicitação de Ingresso:** Será cooperado da UNIMED CAMPINAS, o médico que cumprir os seguintes requisitos:
- 4.3.1 Ser aprovado no presente Processo de Admissão, respeitando o limite de vagas ofertadas nesta Instrução Normativa, a serem preenchidas até a publicação da próxima Instrução Normativa para novo processo de admissão.
- 4.3.2 Aceitar as normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED CAMPINAS, disponíveis no sítio ("site") da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>).
- 4.3.3 Subscrever a quota-parte que lhe cabe, no valor e forma de pagamento determinados por Instrução Normativa do Conselho de Administração da UNIMED CAMPINAS vigente na ocasião da inscrição no Processo de Admissão.
- 4.3.4 Comprometer-se a implantar o sistema de Registro Eletrônico em Saúde - RES utilizado pela UNIMED CAMPINAS, para o processamento da sua produção médica, imediatamente, após a sua cooperativação.



5. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 5.1 A Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia **23 de fevereiro de 2025**, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
- 5.1.1 As informações sobre horário e local da prova serão divulgadas, oportunamente, no sítio ("site") da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>).
- 5.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, instituição de graduação do candidato e demais dados cadastrais que não comprometam a correta aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos por meio do sítio ("site") da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>) na "Área do Candidato" do atual Processo de Admissão, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.3 Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido do seu documento de identidade original, que bem o identifique, tais como: Carteira de Identidade (RG), Cédula de Identidade para Estrangeiros, Carteira de Identidade Médica (CREMESP) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH – com fotografia, na forma do artigo 159 da Lei nº 9.503/1997.
- 5.3.1 Os documentos exigidos no **subitem 5.3** deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original nos termos do **subitem 5.3**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário próprio.
- 5.3.3 Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.4 Em hipótese alguma será permitida a realização de prova fora do local determinado pela TEKYOU SOLUÇÕES.
- 5.5 Eventuais protocolos sanitários poderão ser adotados durante o período de realização deste Processo de Admissão.
- 5.6 O candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova.
- 5.7 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas das questões, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.
- 5.7.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.7.2 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta, cor preta ou azul

- 5.7.3 O candidato deverá preencher as células das questões, na Folha de Respostas, da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta, cor preta ou azul.
- 5.7.4 Não serão computadas as células das questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.7.5 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, equipamentos eletrônicos, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.
- 5.8.1 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 5.9 Será excluído do Processo de Admissão, o candidato que:
- 5.9.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- 5.9.2 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 5.9.3 Não apresentar documento que o identifique na forma disposta no **item 5.3**;
- 5.9.4 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.9.5 Ausentar-se do local de prova antes de decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
- 5.9.6 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela TEKYOU SOLUÇÕES no dia da aplicação da prova;
- 5.9.7 Ausentar-se da sala de provas levando consigo a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 5.9.8 Estiver portando armas (de fogo e/ou branca), mesmo que possua o respectivo porte legal;
- 5.9.9 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- 5.9.10 Não devolver a Folha de Resposta;
- 5.9.11 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- 5.9.12 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares;
- 5.9.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
- 5.9.13.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nos subitens 5.10.11 e 5.10.12 deverá desligar o aparelho antes do início da prova;
- 5.9.13.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova;



- 5.9.13.3 A TEKYOU SOLUÇÕES e a UNIMED CAMPINAS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.9.14 Tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 5.9.15 Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela TEKYOU SOLUÇÕES.
- 5.10 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 5.11 Motivará a eliminação do candidato do Processo de Admissão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta Instrução Normativa e/ou em outros relativos ao Processo de Admissão, nos comunicados, nas Instruções ao candidato e/ou nas Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 5.12 No dia da realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a TEKYOU SOLUÇÕES procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário, com a comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico que será apreciado na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.12.1 Constatada a improcedência da inscrição, conforme subitem 5.10, esta será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.13 Quando, após a realização da prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do Processo de Admissão.
- 5.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 5.15 Em hipótese alguma, haverá revisão da prova, em qualquer uma das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.16 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados pela TEKYOU SOLUÇÕES.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota, por Área Médica.
- 6.2 Na hipótese de igualdade da nota final, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
- 6.2.1 Maior número de acertos nas questões de Cooperativismo.
- 6.2.2 Maior número de acertos nas questões de Ética Médica;
- 6.2.3 Maior número de acertos nas questões sobre a Agência Nacional de Saúde;



- 6.2.4 Maior número de acertos nas questões de Atestados Médicos
- 6.2.5 O candidato que tiver o maior número de Registros de Qualificação de Especialidades no CREMESP
- 6.2.6 A idade, com privilégio para o de mais idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Os resultados serão divulgados, após a apreciação de eventuais recursos, a partir do dia **28 de fevereiro de 2025**, por meio do sítio ("site") da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>), e estarão disponíveis até o dia **09 de agosto de 2025**, neste mesmo sítio ("site"). Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone ou qualquer outro meio que não seja o determinado neste subitem.
- 7.2 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Será admitido recurso, quanto:
 - 8.1.1 Aos avisos pertinentes ao Processo de Admissão, sendo de responsabilidade da TEKYOU SOLUÇÕES a formalização de resposta;
 - 8.1.2 **A divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva**, sendo de responsabilidade da **TEKYOU SOLUÇÕES** a formalização de resposta;
 - 8.1.3 **A divulgação dos resultados finais**, sendo de responsabilidade da TEKYOU SOLUÇÕES a formalização de resposta.
- 8.2 O prazo para interposição de recursos, fundamentados, será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
 - 8.2.1. Os recursos referentes aos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 deverão ser preenchidos em formulário específico disponibilizados no sítio ("site") da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>) de acordo com as instruções fornecidas.
- 8.3 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
 - 8.3.1 Não estiverem devidamente fundamentados;
 - 8.3.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - 8.3.3 Forem encaminhados via internet, telegrama ou Correios;
 - 8.3.4 Forem interpostos em desacordo com o determinado nesta Instrução Normativa;
 - 8.3.5 Forem protocolados fora do prazo nos termos do **subitem 8.2**.
- 8.4 Admitir-se-á 01 (um) único recurso por candidato, para cada evento referido no **subitem 8.1**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



- 8.5 Se, do exame dos Recursos resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) correspondente(s) a ela(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos da mesma Área Médica, independentemente de terem recorrido.
- 8.6 Se houver alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 8.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do evento que lhe disser respeito, desde que coincidente com dia de funcionamento normal da TEKYOU SOLUÇÕES/UNIMED CAMPINAS. No caso de coincidir com dia de não funcionamento regular dessa Instituição, o prazo será prorrogado para o 1º (primeiro) dia de funcionamento regular subsequente.
- 8.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.9 O resumo das decisões dos recursos deferidos será divulgado no sítio ("site") da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>), no dia **12 de março de 2025**.
- 8.10 A resposta do recurso ficará disponível na UNIMED CAMPINAS e, também, no sítio ("site") da TEKYOU SOLUÇÕES - <http://www.tekyou.com.br>, para consulta individual, até o dia **09 de agosto de 2025**.
- 8.11 Não haverá reapreciação de recursos.
- 8.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.13 Os recursos interpostos, em desacordo com as especificações contidas nesta Instrução Normativa, não serão avaliados.
- 8.14 Na ocorrência do disposto nos subitens 8.5 e 8.6, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INGRESSO E DO TREINAMENTO COM O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE – RES

- 9.1 Os candidatos que realizarem o Curso de Cooperativismo terão **30 (trinta)** dias a contar da data em que forem convocados, pela UNIMED CAMPINAS, por e-mail, para protocolar cópia dos documentos obrigatórios, a seguir relacionados, para ingresso como cooperado: Certificado do Curso de Cooperativismo promovido pela Unimed Campinas; Comprovante de inscrição como contribuinte autônomo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) da Prefeitura Municipal; Comprovante de atuação profissional em pelo menos um dos municípios citados no artigo 2º do Estatuto Social; Comprovante de titularidade de conta bancária; Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município; Alvará expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES). Todos os documentos deverão ser enviados por via eletrônica para a UNIMED CAMPINAS.
- 9.2 Ainda compondo a documentação obrigatória, o candidato deverá indicar 02 (dois) médicos cooperativados há no mínimo 05 (cinco) anos e que não tenham confrontos jurídicos com a Cooperativa, endossando as duas Cartas de Apresentação as quais serão confeccionadas pela Unimed Campinas.
- 9.3 Caso haja rejeição de algum dos documentos apresentados, o candidato terá 10(dez) dias para adequação, a partir do comunicado por e-mail



- 9.4 A chamada para o treinamento com o Sistema de Registro Eletrônico -RES obedecerá a ordem da entrega dos documentos, iniciando-se mesmo durante a vigência do prazo de entrega dos documentos do item 9.1.
- 9.5 Em casos de desistência da vaga, o candidato convocado em próxima chamada cumprirá os mesmos prazos dos aprovados em primeira chamada, ou seja, 30 (trinta) dias para protocolar os documentos obrigatórios para ingresso como cooperado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento das presentes instruções e a sua aceitação das condições deste Processo de Admissão, tais como se acham estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para sua realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, após a sua publicação, para recorrer da presente Instrução Normativa.
- 10.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.3 Os itens desta Instrução Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Instrução Normativa ou aviso a ser publicado.
- 10.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo de Admissão, de que trata esta Instrução Normativa, correrão por conta exclusiva dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 10.5 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação da prova no dia, local e horário estabelecidos, em razão da situação excepcional e de saúde pública, a UNIMED CAMPINAS reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, no sítio ("site") da TEKYOU SOLUÇÕES (<http://www.tekyou.com.br>) e por meio de jornal de grande circulação.
- 10.6 Os candidatos aprovados pelo Conselho de Administração da UNIMED CAMPINAS terão prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar seu ingresso, a contar da data que forem comunicados pela UNIMED CAMPINAS.
- 10.7 O prazo de validade deste Processo de Admissão e da Instrução Normativa **003/2024**, é até o dia anterior a publicação da próxima Instrução Normativa para Processo de Admissão.
- 10.8 No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:
- 10.8.1 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes de efetivado o seu ingresso no quadro social da UNIMED CAMPINAS, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada pela TEKYOU SOLUÇÕES.
- 10.8.2 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra depois de efetivado o seu ingresso no quadro social da UNIMED CAMPINAS, a sua substituição



obedecerá à ordem de classificação divulgada pela TEKYOU SOLUÇÕES, desde que a desistência ocorra dentro do período de validade do presente Processo de Admissão, conforme o subitem 10.7 desta Instrução Normativa e se aprovada pelo Conselho de Administração da UNIMED CAMPINAS.

- 10.9 Será, automaticamente, eliminado deste Processo de Admissão o candidato convocado que:
- 10.9.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
 - 10.9.2 Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas, ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado.
 - 10.9.3 Infringir as normas ou o regulamento da presente Instrução Normativa.
- 10.10 A UNIMED CAMPINAS e a TEKYOU SOLUÇÕES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais, referentes ao conteúdo programático deste Processo de Admissão ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa.
- 10.11 A TEKYOU SOLUÇÕES será responsável pela elaboração da prova escrita objetiva, dando suporte à UNIMED CAMPINAS na elaboração de cronogramas e métodos, na confecção dos instrumentos que forem necessários ao Processo de Admissão, na criação de Portal na Internet para a Admissão, no processamento do Requerimento de Inscrição pela Internet, no processamento geral do cadastro dos inscritos, na obediência do Conteúdo Programático conforme item 4.1, na aplicação das provas, na correção das provas, na apuração e divulgação dos resultados deste Processo de Admissão, e nos recursos interpostos, referentes aos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.
- 10.12 Toda informação referente à realização deste Processo de Admissão será fornecida pela TEKYOU SOLUÇÕES, situada na Rua Teodoro Sampaio, nº. 1765, salas 143 e 144, no bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 05405-050, e-mail: unimedselecao2024@tekyou.com.br e sítio ("site"): <http://www.tekyou.com.br>.
- 10.13 Após o encerramento do presente Processo de Admissão, conforme disposto no subitem 7.1, toda informação referente ao certame será de competência da UNIMED CAMPINAS.
- 10.14 Nos casos em que haja carência de médicos em determinada especialidade ou área de atuação, ou vagas decorrentes de demissão, invalidez, óbito, eliminação, ou exclusão, poderá a Unimed Campinas, antes do início de um novo concurso, convocar um candidato não eliminado para preenchê-la, devendo o mesmo realizar o curso de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa.
- 10.15 Toda documentação referente a deste Processo de Admissão será enviada pela TEKYOU SOLUÇÕES para a UNIMED CAMPINAS após o término do mesmo.
- 10.16 As ocorrências não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da TEKYOU SOLUÇÕES e da UNIMED CAMPINAS, no que a cada uma couber.

Campinas-SP, 10 de dezembro de 2024.

Dr. João Lian Júnior

Dr. João Lian Júnior

Coordenador do Conselho de Administração da UNIMED CAMPINAS



Dr. Gerson Muraro Laurito

Diretor Presidente da UNIMED CAMPINAS

Raphael Barros Andrade Lima

Dr. Raphael Barros Andrade Lima

OAB: 306529